



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 71 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [pmettbe@bol.com.br](mailto:pmettbe@bol.com.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 3.474, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.**

“Dispõe sobre instituição de Carnês de Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sobre Construção Civil, e dá outras providências.”

**JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, no uso de suas atribuições legais e em especial o que determina o disposto no artigo 133, da Lei complementar n.º 161, de 14 de dezembro de 2007, com suas conseqüentes alterações,

**DECRETA :-**

**DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**

**ARTIGO 1º** - Fica por este Decreto instituído o Carnê de Pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sobre a Construção Civil realizada dentro do território do município de Tremembé, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 09 de dezembro de 2008.

**JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de dezembro de 2008.

**ARLINDO AUGUSTO TOSTI**  
**Chefe do Gabinete do Prefeito**